

## CONSELHO NACIONAL DE PROcriação MEDICAMENTE ASSISTIDA

(CNPMA)

ATA N.º 60/III

Ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e três reuniu, na Sala 5 das Comissões na Assembleia da República, em Lisboa, pelas 10:30 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Nesta reunião estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Carla Rodrigues (Presidente), Sérgio Castedo (Vice-Presidente), Alberto Barros, Carlos Calhaz Jorge, Carlos Plancha, Helena Pereira de Melo e Joana Mesquita Guimarães.

A Presidente, dando início à reunião, colocou à consideração dos demais Conselheiros a Ordem de Trabalhos que se segue, que foi aprovada por unanimidade:

**Ponto 1.** Questões prévias:

- a) Leitura, debate e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Informações relativas à reunião com a Comissão de Saúde, que decorreu no dia 28 de fevereiro de 2023, na Assembleia da República;
- c) Informações sobre as eleições para o próximo mandato.

**Ponto 2.** Deliberação sobre pedidos de aplicação de testes genéticos pré-implantação.

**Ponto 3.** Análise da alteração de direção de um Centro de PMA.

**Ponto 4.** Deliberação relativa a questão colocada por um Centro de PMA, quanto ao tratamento de inseminação *post mortem* com doação de ovócitos.

**Ponto 5.** Análise do pedido de autorização de funcionamento de um Centro de PMA.

**Ponto 6.** Pedido de informação para abertura de banco privado de gâmetas.

**Ponto 7.** Aprovação dos Relatórios da Atividade desenvolvida pelos Centros de PMA em 2019 e 2020.

**Ponto 8.** Outros assuntos.

No âmbito da alínea a) do Ponto 1, e depois da sua análise e revisão, foi aprovada, por unanimidade, a ata relativa à reunião anterior.

No que concerne à alínea b) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a Presidente informou que o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge apresentou à Comissão Parlamentar de Saúde os resultados globais da atividade dos Centros de PMA em 2020 que, por motivo de escassez do tempo então disponibilizado, não tinham sido apresentados na anterior audiência, dia 8 de fevereiro de 2023.

No que diz respeito à alínea c) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a Presidente informou que se encontra agendada, para a Reunião Plenária da Assembleia da República, de dia 31 de março, a eleição de 4 dos 5 membros do Conselho Nacional de Procriação Medicamento Assistida que, nos termos do art. 31º n.º 2 alínea a) da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, são eleitos por esta Assembleia e cujo mandato terminou a 27 de fevereiro.

No que concerne ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos, os Conselheiros analisaram os pedidos de aplicação de testes genéticos pré-implantação, como se segue:

Com referência ao pedido de autorização 169/PGT-M/2023, em que o elemento feminino do casal é portador de variante patogénica no gene *KRIT1* (associada a Malformação Cavernosa Cerebral Familiar), o CNPMA deliberou o seguinte:

*Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º, n.º 1 e 7.º, n.º 3, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3, do artigo 28.º, da referida Lei, autoriza a realização de ciclo de PMA com o PGT-M peticionado.*

Com referência ao pedido de autorização 170/PGT-M/2023, em que o elemento feminino do casal é portador de variante provavelmente patogénica no gene *ACAN* (associada à Síndrome de baixa estatura e idade óssea avançada com ou sem artrite de início precoce), o CNPMA deliberou o seguinte:

*Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º, n.º 1 e 7.º, n.º 3, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3, do artigo 28.º, da referida Lei, autoriza, por maioria, a realização de ciclo de PMA com o PGT-M peticionado.*

Com referência ao pedido de autorização 171/PGT-M/2023, e com vista ao cumprimento dos requisitos para acesso ao teste genético peticionado, o CNPMA solicita o relatório da consulta de genética médica.

No que se refere ao Ponto 3 da Ordem de Trabalhos, “Análise da alteração de direção de um Centro de PMA”, o CNPMA deliberou aceitar a alteração proposta, reconhecendo que a experiência evidenciada no Currículo do proposto novo Diretor do Centro de PMA IVI Lisboa, Dr. Samuel dos Santos Ribeiro, cumpre os requisitos estabelecidos no n.º 2 do art. 8º do Decreto Regulamentar n.º 6/2016, de 29 de dezembro, para o exercício da função de Diretor de Centro de PMA.

No que se reporta ao Ponto 4 da Ordem de Trabalhos, relativo ao tratamento de inseminação *post-mortem* com doação de ovócitos, foi decidido esclarecer o Centro de PMA que:

- Nos termos do disposto no art. 22.º-A, n.º 3, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, a competência do CNPMA, em matéria de inseminação *post mortem*, limita-se ao registo centralizado do documento de prestação de consentimento, que deve assim ser comunicado ao CNPMA;
- Na Deliberação do CNPMA n.º 14/III, de 16 de dezembro de 2022, encontram-se indicados os “Requisitos do consentimento para a inseminação *post mortem*”, bem como o momento em que o mesmo deve ser comunicado ao CNPMA;
- A decisão relativa a efetuar doação de ovócitos com inseminação *post mortem* compete ao Diretor do Centro de PMA, analisados todos os elementos que tem disponíveis.

No que diz respeito ao Ponto 5 da Ordem de Trabalhos, foi decidido responder novamente à Administração Regional de Saúde territorialmente competente que, mesmo depois do envio da documentação complementar, não foi possível aferir o CV da candidata a Diretora do Centro de PMA em análise e, conseqüentemente, dar Parecer positivo ao pedido de autorização de funcionamento desse Centro.

No sentido de responder ao pedido de informação sobre os requisitos necessários para a eventual abertura de um banco privado de gâmetas, a que se reporta o Ponto 6 da Ordem de Trabalhos, foi solicitado o envio de informação complementar relativa à atividade que o mesmo se propõe desenvolver.

Relativamente ao Ponto 7 da Ordem de Trabalhos, foram aprovados os Relatórios da atividade desenvolvida pelos Centros de PMA nos anos de 2019 e 2020, que ficarão disponíveis na página do Conselho na internet.

Por último, no Ponto 8 da Ordem de Trabalhos, "Outros assuntos", os Conselheiros, atento o facto de se tratar da última reunião plenária do mandato (2018-2023), decidiram expressar o seu reconhecimento e louvor pelo rigor, isenção, inteligência, espírito de sacrifício, disponibilidade, empenhamento e competência com que a Presidente conduziu os trabalhos ao longo do mandato, sempre com uma incansável dedicação à causa pública e na procura das mais adequadas soluções para as questões suscitadas.

O Conselho aproveitou ainda a oportunidade para realçar a atividade do Gabinete, nas pessoas que o compuseram e compõem, designadamente as assessoras Ana Rita Laranjeira, Patrícia Duarte e Silva, Susana Barbas e Cátia Marisa Gaspar, pela inexecidível competência técnica, científica, de trabalho, dedicação e gentileza demonstrados. Realça-se em particular a capacidade de adaptação e elasticidade demonstradas pelas assessoras num período de grande indefinição e instabilidade resultante da inexistência de um adequado estatuto jurídico do Conselho e das consequências da Pandemia por Covid 19, o que permitiu a permanente e adequada regulação de um importante setor como é a PMA.

Nada mais havendo a considerar, a Presidente deu por encerrada a reunião pelas 16h00m.

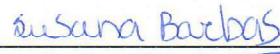
A Presidente do CNPMA

**Carla Rodrigues**  
(Assinatura  
Qualificada)

Assinado de forma digital  
por Carla Rodrigues  
(Assinatura Qualificada)  
Dados: 2023.05.16 15:40:26  
+01'00'

Carla Rodrigues

A Assessora



Susana Barbas